



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.885, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009 -

"Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel, a título de investidura".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens de uso comum, incluindo-se por consequência na de bens disponíveis, **uma área de terras** assim compreendida: uma faixa de terras da quadra "F" do loteamento "Jardim Terras de San José", situada nesta cidade, localizada na esquina da Rua 2 atual Rua Paulo Senhorini com a Rua 3 atual Rua José Hunglauber, inicia-se no trecho da curva, com medida de 1,56 (um vírgula cinquenta e seis) metros; depois deflete à esquerda e segue medindo 5,65 (cinco vírgula sessenta e cinco) metros, nesta frente confrontando com a Rua 2 atual Rua Paulo Senhorini; depois na esquina da Rua 2 com a Rua 3 deflete à esquerda medindo 0,70 (zero vírgula setenta) metros; depois deflete à direita medindo 1,24 (um vírgula vinte e quatro) metros; depois segue em curva à esquerda medindo 4,33 (quatro vírgula trinta e três) metros, de concordância inscrita com raio de 6,40 (seis vírgula quarenta) metros; depois segue medindo 17,75 (dezesete vírgula setenta e cinco) metros confrontando com a Rua 3 atual Rua José Hunglauber; depois, na face dos fundos deflete à esquerda medindo 1,24 (um vírgula vinte e quatro) metros confrontando com a Gleba "B" de propriedade de Celso Jesus Verona; depois, na face esquerda, deflete à esquerda medindo 16,45 (**dezesesseis vírgula quarenta e cinco**) metros; depois segue em curva à direita medindo 11,34 (onze vírgula trinta e quatro) metros, de concordância inscrita com raio de 9,00 (nove) metros, fechando o polígono, confrontando nesta face com o lote nº 1, perfazendo uma área total de 37,36 (trinta e sete vírgula trinta e seis) metros quadrados.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a alienar mediante venda e a título de investidura, a área de terras descrita no artigo 1º, ao confrontante no aporte de R\$ 4.886,34 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), corrigido a partir da avaliação ocorrida a 10 de julho de 2009 até a data da lavratura da escritura pública.

Parágrafo único. Todos os encargos decorrentes do ato de transmissão correrão por conta do adquirente.

Art. 3º O resultado econômico obtido será destinado conforme as regras da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Daiverson Antonio Gonçalves
DAIVERSON ANTONIO GONÇALVES.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dag/.